

EDITAL nº 05/2024

PROCESSO SELETIVO - 1º SEMESTRE DE 2025

Guilherme Bernardes Filho, Mantenedor da Faculdade de São Lourenço, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de acordo com os artigos 44, II e 51 da Lei n.º 9.394/96, e a Portaria MEC n.º 1428/2018, para ingresso no ano letivo de 2025 (1º semestre) da Faculdade de São Lourenço, mantida pela UNISEPE - União das Instituições de Serviços, Ensino e Pesquisa Ltda. para os Cursos constantes do Inciso IV deste Edital.

I – DA FACULDADE DE SÃO LOURENÇO

Recredenciamento através da **Portaria MEC n.º 781 de 26/06/2017**, publicada no DOU em 27/06/2017.

II – DA REALIZAÇÃO

A realização do Processo Seletivo estará a cargo e sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo da Faculdade de São Lourenço, regulamento segue anexo a este edital ou pelo endereço eletrônico www.unisepe.com.br e www.faculdadesaolourenco.com.br

III – DA INSCRIÇÃO

1. Períodos de inscrição:

1.1. No período de **01 de Outubro de 2024 a 31 de Março de 2025**, para a data da prova que será online ou agendada.

Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 9h às 21:30 e aos sábados das 9h às 12:30

2. Locais:

2.1. Internet – www.unisepe.com.br - www.faculdadesaolourenco.com.br

3. Da Inscrição do Candidato no Processo Seletivo:

3.1 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica na aceitação das Normas estabelecidas no presente Edital e no Regulamento do Processo Seletivo 2025/1, ouvido o Conselho de Superior, na legislação específica, no Regimento Geral da Faculdade de São Lourenço.

4. Valor: Gratuito.

5. Documento necessário: Formulário do candidato online.

6. Aos Portadores de Necessidades Especiais:

6.1 Os candidatos Portadores de necessidades especiais que necessitem de atendimento especializado deverão informar, no ato da inscrição, qual é a deficiência e qual a necessidade para o atendimento especializado. A Comissão do Processo Seletivo analisará a informação e disponibilizará condições necessárias para a realização da prova online, caso necessário.

IV – DOS CURSOS

1. CURSOS DA MODALIDADE PRESENCIAL:

1.1 A denominação de cada curso, número, data e natureza do Ato de Autorização ou Reconhecimento; número de vagas:

CURSO	Modalidade	Publicação em D.O.U.	VAGAS
Administração	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento pela Portaria SERES nº 386 de 13/08/2024, publicada no DOU de 14/08/2024	80
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria SERES nº 891 de 20/09/2022, publicado no DOU de 21/09/2022	60
Biomedicina	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento pela Portaria SERES nº 110 de 04/02/2021, publicado no DOU de 05/02/2021	60
Ciências Contábeis	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento pela Portaria SERES nº 386 de 13/08/2024, publicada no DOU de 14/08/2024	50
Direito	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento pela Portaria SERES nº 386 de 13/08/2024, publicada no DOU de 14/08/2024	120
Educação Física	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria SERES nº 86 de 17/04/2023, publicado no DOU de 18/04/2023	60
Educação Física	Licenciatura	Reconhecido pela Portaria SERES nº 151 de 21/06/2023, publicado no DOU de 23/06/2023	50
Estética e Cosmética	Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria SERES nº 258 de 06/01/2022, publicado no DOU de 11/01/2022	60
Enfermagem	Bacharelado	Renovação de Reconhecido pela Portaria SERES nº 257 de 06/01/2022, publicado no DOU de 11/01/2022	50
Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	Renovação de Reconhecimento pela Portaria SERES nº 207 de 25/06/2020, publicada no DOU de 07/07/2020	60
Nutrição	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria SERES nº 524 de 26/07/2018, publicado no DOU de 27/07/2018	50

Pedagogia	Licenciatura	Reconhecido pela Portaria SERES nº 151 de 21/06/2023, publicado no DOU de 23/06/2023	80
Psicologia	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria SERES nº 413 de 26/10/2023, publicada no DOU de 27/10/2023	50

1.2 Local dos Cursos: Rua Madame Schmidt, 90 – Nossa Senhora de Fátima – São Lourenço/MG

2. CURSO DA MODALIDADE EAD

Gestão De Recursos Humanos	Tecnólogo	Autorizado pela Portaria SERES nº175 de 06/05/2024, publicada no DOU em 07/05/2024	100
-----------------------------------	-----------	--	-----

V. Aproveitamento de estudos

Oferta para vagas remanescentes (vagas não preenchidas em anos anteriores), o processo seletivo será realizado após solicitação a secretária da IES de análise curricular com aproveitamento de estudos, em conformidade ao que dispõe no item IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e subitens 5 e 6 deste edital.

VI – DO PROCESSO SELETIVO

Opção I – Redação

Será feito por meio de uma Redação, de caráter obrigatória, classificatória e eliminatória, com valor máximo de 100 pontos. O Nível da Redação terá por base o currículo do Ensino Médio Nacional ou equivalente. Para aprovação o candidato deverá atingir 50% do valor máximo da pontuação. Os formatos de aplicação oferecidos estão no link de inscrição do candidato.

Opção II – Para os aprovados no ENEM

- Aproveitamento dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM. É facultativa ao candidato a utilização do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM dos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 sem necessidade de realização de prova do processo seletivo 2025/1.
- As comprovações das notas das questões objetivas e da redação devem ser entregues para a Coordenadora de Registros Acadêmicos até o final de cada período de inscrição, tendo em vista classificá-lo, junto aos vestibulandos regulares.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. O ingresso nos cursos de graduação será mediante processo classificatório, com a matrícula efetivada até o limite das vagas de cada curso e período. A Classificação final será gerada ao término de todo o processo seletivo, dentro do número de vagas disponíveis para o curso, somente nesse momento o candidato saberá a sua classificação final.
2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente do total de pontos obtidos, respeitada a sua primeira opção. A segunda opção será utilizada depois de encerradas as matrículas dos candidatos aprovados em primeira opção, caso haja vagas remanescentes;
3. Em caso de empate no total de pontos obtidos prevalecerá, para efeito de classificação em cada curso, o candidato que, que preencheu primeiro a ficha de inscrição que originou a efetivação da mesma;
4. Será desclassificado o candidato que utilizar-se de métodos fraudulentos;
5. O candidato poderá acessar o resultado no processo seletivo individual, 24 horas após ter feito a redação online;
6. As listas de aprovados e classificação geral serão emitidas eletronicamente e publicadas ao final do processo seletivo na Secretaria da Faculdade de São Lourenço e na internet com acesso aos resultados digitando-se o CPF do candidato.
7. Em nenhuma hipótese haverá revisão da redação e ainda, do resultado, não caberá recurso de qualquer natureza.

VIII – DA MATRÍCULA

1. **O prazo para efetuação da matrícula dos convocados no Processo Seletivo Unificado será:**
 - 1.1. A IES efetuará a 1ª. chamada do candidato para a matrícula após a publicação do resultado do mesmo, mantendo-se a existência de vagas remanescentes serão realizadas novas chamadas para candidatos excedentes.
 - 1.2. O candidato classificado e aprovado em primeira estância, deverá efetuar sua matrícula no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir das chamadas publicada no site da IES.
 - 1.3. Novas convocações em 2ª ou mais chamadas, se necessárias para o preenchimento das vagas remanescentes serão publicadas à cada 3 dias úteis da última chamada sendo liberados em ordem de classificação os demais excedentes.

1.4. Findo prazo das chamadas os candidatos deverão realizar novo processo seletivo para concorrer às vagas remanescentes.

1.5 O candidato que não se manifestar a qualquer uma das convocações será considerado desistente não lhe cabendo qualquer tipo de recurso.

2. A matrícula será efetuada mediante:

2.1 Aceite digital do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (firmado pelo candidato, ou, se menor, de dezoito não, por pai ou representante legal – constante do site da Instituição) que posteriormente deverá ser entregue à secretaria devidamente assinado;

Encaminharão os seguintes documentos digitalizados via sistema de matrícula e depois deverão apresentar os documentos originais na secretaria para o visto-confere:

- a. Cédula de Identidade (necessário para o diploma), não serão aceitos documentos equivalentes;
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c. CPF;
- d. Comprovante de Residência (conta de energia elétrica, água ou telefone fixo);
- e. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente) ou para os candidatos que ainda estão cursando o terceiro ano, declaração da escola de aluno concluinte do Ensino Médio. Devendo o candidato apresentar até o início das aulas o respectivo Certificado de Conclusão de Médio.
- f. Histórico Escolar do Ensino Médio (ou equivalente) ou para os candidatos que ainda estão cursando o terceiro ano do Ensino Médio, apresentar o respectivo Histórico Escolar do Ensino Médio até o início das aulas.
- g. Foto 3x4 (Carteirinha Estudantil);
- h. **PARA ALUNOS MENORES DE IDADE:** deverão ser encaminhados cópia da Célula de Identidade e do CPF do representante legal;
- i. Comprovante de reservista militar (candidatos acima de 18 anos de idade) do sexo masculino. Caso seja menor de 18 anos, ao completar deverá apresentar o certificado de dispensa.
- j. Título de eleitor e comprovante de regularidade com a justiça eleitoral. (Quando menor de 18 anos deverá apresentar cópia do título após completo os 18 anos de idade).
- k. Os candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico atestando o grau da deficiência, de acordo com o Art. 4 do Decreto de 3.298/99, com expressa referência ao código corresponde da classificação internacional de doenças – CID, quando for o caso.

3. O uso de documentos falsos como meio comprobatório de Conclusão do Ensino Médio terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos escolares publicados no nome do interessado. As matrículas que se façam por força de liminares concedidas em mandado de segurança, em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário. Cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos escolares praticados pelo candidato, assumindo este, todas as consequências dos atos praticados.
4. Os candidatos portadores de diploma de curso superior poderão ser matriculados independentemente da prestação de provas, nos cursos e turnos em que restarem vagas.
5. O candidato que tenha realizado estudos do Ensino Médio no exterior deverá apresentar declaração de equivalência dos estudos do Conselho Estadual de Educação, em data anterior à matrícula.
6. Não é permitido o trancamento de matrícula para o aluno ingressante.
7. Não serão formadas turmas de cursos cujo número de matriculados seja inferior a 70% (setenta por cento) das vagas autorizadas.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os resultados do Processo Seletivo são válidos apenas para o 1º semestre do ano letivo de 2025, durante o período da matrícula previsto no inciso VII deste Edital;
2. O valor das mensalidades para o 1º semestre, que começa em Janeiro de 2025 e segue o Edital de Encargos Educacionais. Na primeira mensalidade há a cobrança da taxa de carteirinha estudantil com validade por 12 meses;
3. Aos alunos matriculados que requererem cancelamento de sua matrícula antes do início das aulas do 1º semestre letivo de 2025, num prazo de 5 (cinco) dias úteis após o pagamento, restituir-se-ão 70% (setenta por cento) do valor pago a título de matrícula, destinando o remanescente a cobrir as despesas internas da Faculdade de São Lourenço;
4. As atividades relacionadas à prática de observação e ao exercício profissional serão realizadas nos campos de estágio credenciados pela Faculdade de São Lourenço;
5. Os interessados em se transferir para qualquer um dos cursos da Faculdade de São Lourenço deverão solicitar na secretaria a análise curricular conforme as regras para transferências entre IES. Após a análise curricular, definido um percurso possível para o interessado, deverá ser verificada a

disponibilidade de vaga nas turmas do referido percurso. Em caso, de deferida a transferência, o interessando deverá se submeter as regras contidas neste Edital;

6. Os ex-alunos interessados em retornar para qualquer um dos cursos da Faculdade de São Lourenço deverão solicitar na secretaria a análise curricular conforme as regras da IES. Após a análise curricular, definido um percurso possível para o interessado, deverá ser verificada a disponibilidade de vaga nas turmas do referido percurso. Em caso, de deferimento o interessado deverá se submeter as regras contidas neste Edital;

7. O Processo Seletivo reger-se-á pela legislação vigente, pelo Regimento da Faculdade de São Lourenço, pelo presente Edital e pelas disposições concernentes.

8. Os casos omissos serão resolvidos, por analogia, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

São Lourenço, MG, 30 de setembro de 2024.

Guilherme Bernardes Filho
Mantenedor